



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

*ESTADO DO PARANÁ*

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

FOLHA nº

\_\_\_/\_\_\_

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 152/2020**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

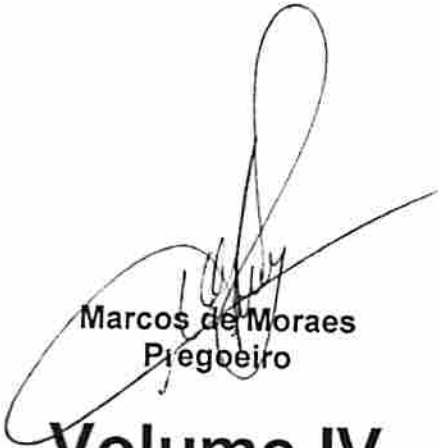
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE**

### **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 11 de setembro de 2020.

  
Marcos de Moraes  
Pregoeiro

**Volume IV**  
**(ADITIVOS E APOSTILAMENTOS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

ABRO nesta data, o 4º volume dos autos do Processo Administrativo Processo Administrativo nº 152/2020-PMB, que tem como assunto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-PMB cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que se inicia nesta folha 1878 (mil oitocentos e setenta e oito) em decorrência do encerramento do 3º volume à folha 1877 (mil oitocentos e setenta e sete).

Bandeirantes-PR, 22 de março de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1879  
CPA

Ofício nº 055 /2021

Bandeirantes, 18 de Março de 2021

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, informar que a R.A MARTINS DISTRIBUIDORA-EIRELI, ao qual participou do Pregão Eletrônico 28/2020, solicitou a substituição de marca do item:


-Sapatilha hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno.


Em análise da marca apresentada para substituição, informo que realizamos pesquisas em sites de vendas online, onde os valores encontrados, se encontram superiores ao preço a ser pago pelo município, informo também que pesquisamos o descritivo técnico do produto e está de acordo com o descrito no processo.

Portanto, conforme informado também pela empresa contratada, onde o produto atende as características exigidas no processo e o referido produto possui os registros necessários, visto também que utilizamos em outros momentos produtos com a referida marca, autorizo a substituição, pois irá atender a necessidade dos serviços até a realização do Pregão que está em tramitação.

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

  
Ilmo. Sr.  
**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
MD. Diretor da Divisão de Licitações  
Nesta  
Nesta

ao Departamento de Licitação,  
para análise e providências.  
08/03/2021.

Jramatta

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



**R.A. MARTINS**  
DISTRIBUIDORA

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME  
CNPJ: 26.984.213/0001-99  
IE: 907.68672-80



A

Prefeitura Municipal de Bandeirantes -PR

Ofício : 20/2021

Dispensa de Licitação

Empenhos : 1193/2021

Prezados Senhore(a)s :

A/c – Fernanda / Departamento de Compras e Licitações

Recebemos do seu conceituado órgão público, os empenhos pertinente a ao processo de compra Dispensa de licitação que nossa empresa participou e foi a vencedora do item 22536 Sapatilha hospitalar material não tecido 100% polipropileno na cor branca com elástico gramatura 20 da marca Farmatex , porém necessitamos solicitar a troca de marca deste item pelo seguinte motivo :

O Importador da Marca Farmatex a empresa Pharmatex Comercial de Produtos Hospitalares Ltda Cnpj 07.946.202/0001-70 ,telefone 41 3078-7760 nos informou que esse item Sapatilha devido alta procura, por causa do grande acumulo de pedidos , em razão do surto do CORONAVÍRUS<sup>1</sup> iniciado na País da China que se espalhou por todos os continentes, e voltou a crescer os casos em 2021 esse produto e de grande utilização e acabaram o estoque do mesmo, por esse motivo solicito a troca de marca para Fabricante / importador :Anapolis ou Anadona que será comercializado pela empresa Pharmatex, produto com mesma qualidade e superior ao mínimo exigido no descritivo do processo de compra , sem falar da excelente qualidade, além do produto ser registrado na Anvisa e fabricado de acordo com normas ABNT e anvisa, onde vamos manter mesmo preço de venda com prazo de entrega máximo para o dia 30/03/2021, sendo assim para não prejudicar o atendimento dos pacientes do seu respeitado Município e também transtornos futuros solicitamos a troca de Marca, e solicitamos prazo máximo de até 05/04/2021 para entrega após o aceite da troca de marca.

Certos da sua compreensão, agradecemos desde já sua atenção e pedimos sinceras desculpas e causamos algum transtorno a esta Prefeitura Municipal de Bandeirantes -PR

Londrina, 18 de Março de 2021

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME  
Cnpj nº 26.984.213/0001-99



Ampliar imagem



## Sapatilha Prope 20gr 35x40 Standard Branco Pct/100 Und Anadona

Ref:026609 | Categoria: DESCARPACK

[Avalie este produto](#)

R\$ 32,25 OU 3X sem juros de R\$ 10,75

Últimas unidades em estoque!

Produto **Materiais Hospitalares**

Fale conosco, nós estamos online!

Política de cookies

Utilizamos cookies próprios e de terceiros para melhorar nossos serviços analisando seus hábitos de navegação.

Obtenha mais informações em nossa Política de cookies.

ACEITAR



Digite o que você procura

[Página inicial \(/\)](#) / [Descartáveis \(/descartaveis\)](#) / [Propé \(/prope\)](#) / [Propé Soft Descartável Anadona - 100 unidades](#)



[https://images.tcdn.com.br/img/img\\_prod/611043/prope\\_soft\\_descartavel\\_anadona\\_100\\_unidades\\_1337\\_1\\_202005012020](https://images.tcdn.com.br/img/img_prod/611043/prope_soft_descartavel_anadona_100_unidades_1337_1_202005012020)



## PROPÉ SOFT DESCARTÁVEL ANADONA - 100 UNIDADES

Clique e veja!

Marca: **Anadona** (/anadona)

Modelo: **Propé Soft Descartável - 100 unidades**

Referência: **1433**

Na compra desse produto ganhe **6 Pontos**

Por:

R\$ (BRL)34,90

**R\$ 33,16** À VISTA COM DESCONTO  
OU 3X DE R\$ 11,63 SEM JUROS



1

**COMPRAR**

Qual o valor do frete?

CEP:

-

CALCULAR

Descrição Geral ([https://www.bonaticompany.com.br/higiene-e-cuidados-pessoais/descartaveis/prope-soft-descartavel-anadona-100-unidades?parceiro=5563&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7hbG0Mh4pSqNRtAywczc9RBZwBJENX7Yni2Omvqo0jVwwcBSSad7-xoCzlsQAvD\\_BwE#](https://www.bonaticompany.com.br/higiene-e-cuidados-pessoais/descartaveis/prope-soft-descartavel-anadona-100-unidades?parceiro=5563&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7hbG0Mh4pSqNRtAywczc9RBZwBJENX7Yni2Omvqo0jVwwcBSSad7-xoCzlsQAvD_BwE#))

Itens Inclusos ([https://www.bonaticompany.com.br/higiene-e-cuidados-pessoais/descartaveis/prope-soft-descartavel-anadona-100-unidades?parceiro=5563&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7hbG0Mh4pSqNRtAywczc9RBZwBJENX7Yni2Omvqo0jVwwcBSSad7-xoCzlsQAvD\\_BwE#](https://www.bonaticompany.com.br/higiene-e-cuidados-pessoais/descartaveis/prope-soft-descartavel-anadona-100-unidades?parceiro=5563&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7hbG0Mh4pSqNRtAywczc9RBZwBJENX7Yni2Omvqo0jVwwcBSSad7-xoCzlsQAvD_BwE#))

Garantia ([https://www.bonaticompany.com.br/higiene-e-cuidados-pessoais/descartaveis/prope-soft-descartavel-anadona-100-unidades?parceiro=5563&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7hbG0Mh4pSqNRtAywczc9RBZwBJENX7Yni2Omvqo0jVwwcBSSad7-xoCzlsQAvD\\_BwE#](https://www.bonaticompany.com.br/higiene-e-cuidados-pessoais/descartaveis/prope-soft-descartavel-anadona-100-unidades?parceiro=5563&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7hbG0Mh4pSqNRtAywczc9RBZwBJENX7Yni2Omvqo0jVwwcBSSad7-xoCzlsQAvD_BwE#))

Formas de Pagamento ([https://www.bonaticompany.com.br/higiene-e-cuidados-pessoais/descartaveis/prope-soft-descartavel-anadona-100-unidades?parceiro=5563&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7hbG0Mh4pSqNRtAywczc9RBZwBJENX7Yni2Omvqo0jVwwcBSSad7-xoCzlsQAvD\\_BwE#](https://www.bonaticompany.com.br/higiene-e-cuidados-pessoais/descartaveis/prope-soft-descartavel-anadona-100-unidades?parceiro=5563&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7hbG0Mh4pSqNRtAywczc9RBZwBJENX7Yni2Omvqo0jVwwcBSSad7-xoCzlsQAvD_BwE#))

Estado ([https://www.bonaticompany.com.br/higiene-e-cuidados-pessoais/descartaveis/prope-soft-descartavel-anadona-100-unidades?parceiro=5563&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7hbG0Mh4pSqNRtAywczc9RBZwBJENX7Yni2Omvqo0jVwwcBSSad7-xoCzlsQAvD\\_BwE#](https://www.bonaticompany.com.br/higiene-e-cuidados-pessoais/descartaveis/prope-soft-descartavel-anadona-100-unidades?parceiro=5563&gclid=CjwKCAjw9MuCBhBUEiwAbDZ-7hbG0Mh4pSqNRtAywczc9RBZwBJENX7Yni2Omvqo0jVwwcBSSad7-xoCzlsQAvD_BwE#))

Propé Soft Descartável Anadona -





## Propé Descartável

✓ Produto desenvolvido para evitar a o desprendimento de partículas do calçado em ambientes que necessitem proteção e limpeza.

- Produto de uso único
- Não reciclado 100% polipropileno
- Não estéril
- Elástico em toda volta
- Embalagem com 100 unidades

Modelo	Tamanho	Gramatura	Cores
Soft	35cm X 50cm	Leve	Branco, Azul Claro e Verde
Standard	35cm X 50cm	Média	Branco, Azul Claro e Verde

Fis. nº. 7884  
 CPLC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO Nº 05/2020-PMB

Processo: 152/2020-PMB


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-PMB

Contratos nº 329/2020-PMB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual SUBSTITUI-SE a marca associada ao ITEM 7, do LOTE 1 referente ao 436854-SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL. UDF 140, conforme ofício nº 095/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Bandeirantes-PR, 19/de março de 2021.

  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** **CANCELADA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 111/2021

Bandeirantes, 06 de Abril de 2021

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, informar que a empresa KALANA CONFECÇÕES LTDA, ao qual participou do Pregão Eletrônico 28/2020, solicitou a substituição de marca dos itens:

-SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO.

-GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO.

Em análise da marca apresentada para substituição, informo que realizamos pesquisas em sites de vendas online, onde os valores encontrados, se encontram superiores ao preço a ser pago pelo município, informe também que pesquisamos o descritivo técnico do produto, onde se encontra de acordo com o descrito no processo.

Portanto, conforme informado pela empresa contratada, onde estão com falta da matéria prima para confecção dos itens licitados e os mesmos se enquadram dentro das características exigidas no processo e os referidos produtos possuem os registros necessários, autorizo a substituição, visto que irá atender a necessidade dos serviços desta secretaria.

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.  
**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
MD. Diretor da Divisão de Licitações  
Nesta  
Nesta



Nome da Empresa: KALANA CONFECÇÕES LTDA

Endereço da Empresa: RUA SÃO JOSÉ 1559 SALA A, FUNDOS- CENTRO

CEP:87303-190

Campo Mourão-PR

TELEFONE: 044 3525-3456

C.N.P.J da Empresa: 10.143.557/0001-35

**CANCELADO**  
Fis. nº: 1879  
CPL

Fis. nº: 1887  
CPL

Nota de Empenho 1210/2021

Pregão 28/2020

Solicito a substituição da marca Kalana no item touca e pro-pé por conta que estamos em falta do mesmo e para atender a prefeitura pegamos de outra marca com anvisa tudo certinho, este material como repassamos seria essa marca.

Touca: SSplus

Pro-pé: MS clean

Peço mais 30 dias para o termino da confecção dos aventais, aonde que chegou matéria prima pra mim ontem para confecção dos aventais.

**CAMPO MOURÃO 30 DE MARÇO DE 2021**

NOME: FELIPE BOAVA

RG:13.935.739-6

CPF:107.260.109-52

CNPJ:10.143.557/0001-35

Cargo: responsável legal



**CANCELADO**

Rs. nº.                       
CPL

Rs. nº. 1888  
CPL

(Avalie agora!)

1

**Sapatilha Prope Branca GR20 MS Clean**  
MS Clean

Por: R\$ 25,00  
2x de R\$ 12,50

ADICIONAR



Consultar Frete

OK



Descrição

+



Avaliação Do Produto

+



Dúvida Dos Consumidores

+

Maconequi | Material de Consumo | Proteção Profissional | Propé

## OFERTAS EXCLUSIVAS

Digite seu e-mail...

INSCREVA-SE

CATEGORIAS

+

MAIS BUSCADOS

+

SOBRE A LOJA

+

FORMAS DE PAGAMENTO

+

SEGURANÇA

+



MENU



TRATAMENTO



BUSCA



AJUDA



CARRINHO



CNPJ: 17.151.435/0002-10 Av Cesario de Melo 2245, Campo Grande -RJ Cep - 23.052-102

**CANCELADO**

Fls. nº. 1887  
CPL

Fls. nº. 1889  
CPL

Telefendas: (11) 2359-1827  
(tel:+551123591827)

(11) 9 5555-7344  
phone=551195557344

https://api.whatsapp.com/send?phone=551195557344

contato@odontoequipamentos.com.br  
(mailto:contato@odontoequipamentos.com.br)



(https://www.odontoequipamentos.com.br/)



(https://www.odontoequipamentos.com.br/checkou

**CANCELADO**  
Fls. n.º 1890  
CPL  
Fls. n.º 1890  
CPL



109-521057107  
manual-branco-30-gramas

cache/1/image/1540x1540/b38cf51ec77170

109-521057107  
manual-branco-30-gramas.jpg

Evitar o desprendimento de sujeira.  
Empregado também na indústria.  
Protegem os pés contra eventuais

formas / restritas, que tenham essa necessidade;  
farmacêutica, química e em vários segmentos da área de saúde;  
contra vários tipos de contaminação provenientes do meio externo.

REF. #000082

Sapatilha D  
Clean

Forma Propé Branco Gramatura 20 C/100 MS

preço unitário R\$ 24,00

preço total R\$ 24,00 - sem juros

Adicionar ao carrinho

Adicionar Aos Favoritos

www.Odontoequipamentos.Com.Br/Wishlist/Index/Add/Product/1489/Form\_key/5joVGvinoHe

FORMAS DE PARCELAMENTO

DESCRIÇÃO

ODONTOLOGIA (HTTPS://WWW.ODONTOEQUIPAMENTOS.COM.BR/ODONTOLOGIA)

ODONTOEQUIPAMENTOS.COM.BR/ODONTOLOGIA)

Envie-nos uma mensagem

ESTÉTICA (HTTPS://WWW.ODONTOEQUIPAMENTOS.COM.BR/ESTETICA)

PROTESE DENTÁRIA (HTTPS://WWW.ODONTOEQUIPAMENTOS.COM.BR/PROTESE-DENTARIA)

HIGIENE E LIMPEZA (HTTPS://WWW.ODONTOEQUIPAMENTOS.COM.BR/HIGIENE-E-LIMPEZA)

LABORATÓRIO (HTTPS://WWW.ODONTOEQUIPAMENTOS.COM.BR/EQUIPAMENTOS-PARA-LABORATORIO)

SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA (HTTPS://WWW.ODONTOEQUIPAMENTOS.COM.BR/SALAO-DE-BELEZA-E-BARBEARIA)

MARCAS (HTTPS://WWW.ODONTOEQUIPAMENTOS.COM.BR/MARCAS)

DESCARTÁVEIS (HTTPS://WWW.ODONTOEQUIPAMENTOS.COM.BR/DESCARTAVEIS)

CANCELADO  
fis. nº. 1891  
CPL

Inscreva-se e receba ofertas exclusivas.

f (https://www.facebook.com/odontoequipamentosreal) ENVIAR @ (https://www.instagram.com/odontoequipamentosreal)

## VOCÊ

- Login (/customer/account/)
- Meus Dados (/customer/account/edit/)
- Meus Pedidos (/customer/account/edit/)
- Cadastro (/customer/account/)

## ODONTOS

- Formas de Pagamento (/formas-de-pagamento/)
- Trocas e Devoluções (/trocas-e-devolucoes/)
- Formas de Envio (/formas-de-envio/)

## SOBRE

- Quem Somos (/quem-somos)
- Segurança (/seguranca)
- Fale Conosco (/contacts)
- Blog Odonto Equipamentos (https://blog.odontoequipamentos.com.br/)

## FALE CONOSCO

(11) 9 5555-7463  
 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5511955557463&text=Olá pessoal da Odonto Equipamentos! Entrei no site e gostaria de saber mais informações dos produtos!)  
 (11) 2776-7961 (tel:+551127767961)  
 (11) 2776-8294 (tel:+551127768294)  
 (11) 2359-1827 (tel:+551123591827)  
 (11) 2359-1887 (tel:+551123591887)

## COMPRAS PROTEGIDAS



Ob



## FORMAS DE PAGAMENTO



## FORMAS DE ENVIO



Frete grátis nas compras acima de R\$ 1000,00. Veja as regras.





[Início](#) > Touca Descartável Sanfonada - Ssplus

## TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - SSPLUS

Embalagem c/ 100 unidades.

[Seja o primeiro a avaliar este produto](#)

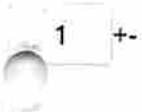
Por apenas

**R\$29,90**

~~CANCELADO~~  
CPL

Fls. nº 4893  
CPL

Qtd

1 +-  


ADICIONAR AO CARRINHO

Informe seu CEP

Ok

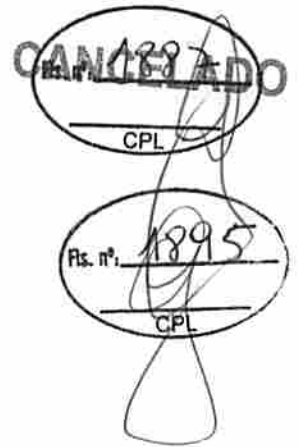






# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO Nº 07/2021-PMB

Processo: 152/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-PMB

Contrato nº 320/2020-PMB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual SUBSTITUI-SE a marca associada ao ITEM:

- GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MARCA KALANA;  
POR:

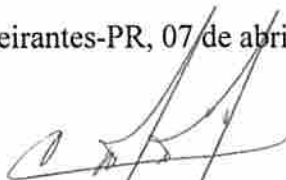
- GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MARCA SSPLUS;

- SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MARCA KALANA.

POR:

- SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MARCA MS CLEAN.

Bandeirantes-PR, 07 de abril de 2021.

  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretária da saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTABILIDADE**



Ofício nº 48/2021

Bandeirantes, 12 de abril de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Prazo de Execução e Vigência em 60 dias para o Processo de Pregão Eletrônico nº 28/2020 – Contrato nº 320/2020 de Aquisição de insumos para disponibilização aos servidores para o enfrentamento ao corona vírus (COVID-19) no âmbito do Município de Bandeirantes-Pr.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

**Ao Secretário da Administração**

**Cleber Batista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**



Bandeirantes, 08 de Abril de 2021.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BASTISTA.**

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 60 (sessenta) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº320/2020, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2020, O QUAL TEM POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CLAUDECI AROLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**



Bandeirantes, 08 de Abril de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 60 (sessenta) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº320/2020, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2020, O QUAL TEM POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

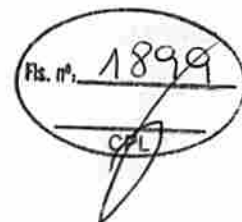
**JAELSON RAMALHO MATTA.**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**



Bandeirantes, 08 de Abril de 2021

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 60 (sessenta) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº320/2020, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2020, O QUAL TEM POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES –PR.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 2. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA.**  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fls. nº: 190

Ofício nº 112/GS/2.021

Bandeirantes, 08 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de aditivo de prazo de execução e vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao contrato nº 320/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2020, o qual tem por objeto "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, firmado com a empresa KALANA CONFECCÕES LTDA".

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
**JIELSON RAMALHO MATA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para celebração de termo aditivo, de prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) dias, referente ao Contrato nº320/2020, oriundo do Pregão Presencial nº28/2020, celebrado entre o município de Bandeirantes e a empresa **KALANA CONFECÇÕES LTDA-ME**, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES", exclusivamente na necessidade de buscarmos a possibilidade de entrega total dos produtos, visto que ocorreu um atraso na realização do empenho, pois estávamos aguardando a publicação do decreto para a utilização do recurso disponibilizado ao enfrentamento da emergência de saúde COVID-19.

Após o envio do empenho para a empresa, a mesma entregou os produtos de forma parcial, pois conforme documento em anexo, estava com falta de matéria prima para a confecção de aventais.

Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição dos produtos a serem confeccionados, pois iremos proporcionar aos servidores alocados na clínica de referência dos sintomáticos respiratórios, e os demais profissionais de saúde, alguns dos itens de paramentação adequados para a realização dos serviços.

Bandeirantes, 08 de abril de 2021.

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



Nome da Empresa: KALANA CONFECÇÕES LTDA

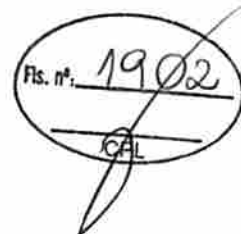
Endereço da Empresa: RUA SÃO JOSÉ 1559 SALA A, FUNDOS- CENTRO

CEP:87303-190

Campo Mourão-PR

TELEFONE: 044 3525-3456

C.N.P.J da Empresa: 10.143.557/0001-35



Nota de Empenho 1210/2021

Pregão 28/2020

Solicito a substituição da marca Kalana no item touca e pro-pé por conta que estamos em falta do mesmo e para atender a prefeitura pegamos de outra marca com anvisa tudo certinho, este material como repassamos seria essa marca.

Touca: SSplus

Pro-pé: MS clean

Peço mais 30 dias para o termino da confecção dos aventais, aonde que chegou matéria prima pra mim ontem para confecção dos aventais.

**CAMPO MOURÃO 30 DE MARÇO DE 2021**

NOME: FELIPE BOAVA

RG:13.935.739-6

CPF:107.260.109-52

CNPJ:10.143.557/0001-35

Cargo: responsável legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página nº. 1903  
CPL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KALANA CONFECOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.143.557/0001-35

Certidão nº: 8679320/2021

Expedição: 11/03/2021, às 16:34:10

Validade: 06/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KALANA CONFECOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.143.557/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

Fls. nº. 1904  
CPC

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 10672/2021
Contribuinte: KALANA CONFECÇOES LTDA - ME	
CPF: 10.143.557/0001-35	RG: 90446845-24
Endereço: RUA SAO JOSE, nº 1559	
Bairro: CENTRO	
Complemento: SALA A	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 1125362	Validade: 21/04/2021

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 22 de março de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140  
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06  
Home-page: [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br) E-mail: [prefeitura@campomourao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@campomourao.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.143.557/0001-35  
**Razão Social:** KALANA CONFECÇÕES LTDA ME  
**Endereço:** R SAO JOSE 1559 SALA A / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2021 a 02/05/2021

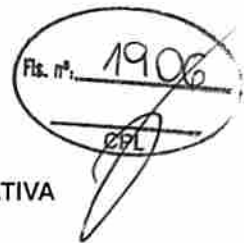
**Certificação Número:** 2021040301051648174805

Informação obtida em 08/04/2021 07:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KALANA CONFECÇOES LTDA  
CNPJ: 10.143.557/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:34:12 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/08/2021.  
Código de controle da certidão: 1446.7EAC.0598.DCAA  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023451746-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.143.557/0001-35  
Nome: **KALANA CONFECÇÕES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

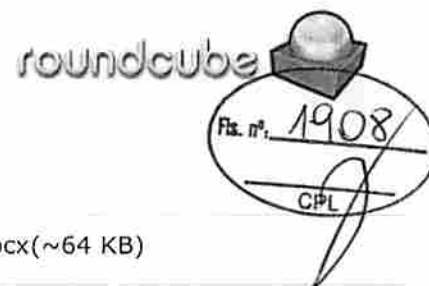
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Assunto **TERMO ADITIVO**  
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para <comercial@kalanaconfeccoes.com.br>  
Data 14-04-2021 10:10  
Prioridade Mais alta



- TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 320.220 - PE 28.2020 - II.docx(~64 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, segundo termo aditivo ao contrato nº 320/2020-PMB, Processo de Pregão Eletrônico nº 28/2020-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura do Sr. Felipe Boava em todas as folhas nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio, pessoalmente ou por meio de assinatura digital (preferencialmente) para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via para compor seus arquivos.

Caso o contrato/termo aditivo esteja com alguma informação equivocada por favor nos avisar e nos enviar as modificações para que possamos alterar e devolver.

Endereço para devolução: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Divisão de Licitação

Fls. nº. 1909  
CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 320/2020 - PMB**  
**PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PMB**  
**TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA**  
**DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO**  
**CORONA VIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE**  
**BANDEIRANTES-PR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**BANDEIRANTES E A EMPRESA KALANA CONFECCÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.233.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa KALANA CONFECCÕES LTDA, estabelecida a Rua São José, nº 1559, centro, CEP. 87303190, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 10.143.557/0001-35, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Felipe Boava, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.935.739-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.260.109-52, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Confirma processo homologado em 27 de dezembro de 2020, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PMB, entre as partes acima identificadas para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Saúde em 08 de abril de 2021, com fundamento no inc. II do art. 57 da Lei 8.666-93, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta dias) a partir do término dos referidos prazos.

**CLAUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 14 de abril de 2021

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
KALANA CONFECCÕES LTDA Felipe Boava  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

  
Maria Aparecida  
CPL nº 001.593.529-78

10143557/0001-35  
Kalana Confeccões Ltda  
RUA SÃO JOSÉ, 1559 - SALADA  
CENTRO - CEP 87303-190

  
Genivaldo  
CPL nº 001.593.529-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 1910  
CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 320/2020-PMB  
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KALANA CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta dias) a partir do término dos referidos prazos.

Bandeirantes PR, 14 de abril de 2021

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jackson Ramalho Mota

  
KALANA CONFECÇÕES LTDA  
Felipe Boura  
CONTRATADA

10143557/0001-35

Kalana Confecções Ltda.

RUA SÃO JOSÉ, 1559 - SALA 4  
CENTRO - CEP 87303-100  
CAMPO MOURÃO - PR

**Parágrafo único.** A Presidência do Conselho será exercida pela Professora Franciely Karina Bianchini e Vice Presidência pela Professora Sandra Maria dos Santos Vilela.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.291 de 09 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:A00C35E2

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO Nº58**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato referido prorrogando o prazo de execução e de vigência em 60 (sessenta) dias, a partir do termo final destes prazos.

Bandeirantes PR, 14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Contratante

Thiago Martins Dos Santos - ME

**THIAGO MARTINS DOS SANTOS**

Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2020-PMB

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: KALANA CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 60 (sessenta dias) a partir do termino dos referidos prazos.

Bandeirantes PR, 14 de abril de 2021

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

Jaelson Ramalho Matta

Kalana Confeções LTDA

**FELIPE BOAVA**

Contratada

**Publicado por:**

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:18D69A0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 12.839/2021.**

Portaria 12.839/2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

**CONCEDER**, a partir de 01 de abril a 30 de abril do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANE DE CASTRO GUERGOLET	MÉDICA GINECOLOGISTA	2018/2019	01/04 a 30/04

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:58E9F896

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 12.854/2021.**

Portaria 12.854/2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

**NOMEAR**, a partir de 12 de abril do corrente ano, **MAYARA REGINA COELHO FERRARI**, em cargo de provimento efetivo de "Professor de 20 horas", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:84DAA1A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 12.856/2021.**

Portaria 12.856/2021

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

**CONCEDER**, a partir de 13 de abril a 12 de maio do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	PAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO APARECIDO BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	13/04 a 12/05

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 152/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de abril de 2021.

Ref.: Pregão Eletrônico – 28/2020 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### Para Registro:

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo em epígrafe, o chamamento dos segundos colocados, uma vez que a empresa COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA – CONTRATO Nº 316/2020 - após formalizado contrato, e solicitado os produtos por nota de empenho ela não entregou os produtos, tendo “desaparecido” sem justificativa prévia – conforme esclarecimentos do próprio Secretário de Saúde Sr. Wanderson de Oliveira, que por diversas vezes e maneiras diferentes tentaram entrar em contato para regularizar a entrega dos produtos sem êxito. Já a empresa MIX ATACADO EIRELI – CONTRATO Nº 317/2020 - informou a administração que estariam proibidos de realizar entregas dado que estão sendo alvo de investigação (conforme e-mail e documentos anexados).

Diante destes fatos o Departamento de Saúde solicitou o cancelamento dos contratos indicados peticionando a possibilidade de chamar as empresas que ficaram em 2º lugar para fornecer os produtos que inicialmente seriam entregues por Ikea e Mix, contribuindo assim para a economicidade e celeridade do procedimento de aquisição dos produtos. Entretanto ao realizar uma consulta rápida nos referidos contratos verificou-se que o prazo de execução estava acabado e o de vigência próximo ao fim (conforme imagens demonstram), não restando mais interesse, por parte da administração, em dar prosseguimento a troca de fornecedor.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 1913  
CPL

**Contrato**

Contrato: **4298** Exercício: **2020** Entidade de origem: **Contrato** Tipo de ato: **Contrato** Número: **315** SIM AM: **316/2020** Inclusão SIM AM: **30/12/2020** Inclusão SIM AM (Parte Contrato): **30/12/2020**

Licitação: **33** Modalidade: **28** Exercício: **2020** Vigência do contrato original: Início: **30/11/2020** Fim: **29/04/2021** Período de execução: Início: **30/11/2020** Fim: **29/03/2021**

Valor original: **4.395,00** Acréscimo: **0,00** Anulação: **0,00** Total aditivos: **0,00** Valor atualizado: **4.395,00**

Forma de pagamento: **EM ATÉ 30 DIAS** Tipo de contrato: **Compras** Fundamento legal: **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Fornecedor: **554899294 COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA** Representante legal: **554899599 WESLEY LEME DA SILVA PIUO CASTILHO**

Recursos: Proprietários: **4.395,00** Estaduais: **0,00** Federais: **0,00** Operação de crédito: **0,00** Total: **4.395,00**

Cadastrado: 10/12/2020 às 15:25 por MARCOS DE MORAES Atualização: 18/01/2021 às 15:16 por Ederson Mendes Vieira

**Contrato**

Contrato: **4290** Exercício: **2020** Entidade de origem: **Contrato** Tipo de ato: **Contrato** Número: **317** SIM AM: **317/2020** Inclusão SIM AM: **30/11/2020** Inclusão SIM AM (Parte Contrato): **30/11/2020**

Licitação: **33** Modalidade: **28** Exercício: **2020** Vigência do contrato original: Início: **30/11/2020** Fim: **29/04/2021** Período de execução: Início: **30/11/2020** Fim: **29/03/2021**

Valor original: **3.700,00** Acréscimo: **0,00** Anulação: **0,00** Total aditivos: **0,00** Valor atualizado: **3.700,00**

Forma de pagamento: **EM ATÉ 30 DIAS** Tipo de contrato: **Compras** Fundamento legal: **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Fornecedor: **554893499 MDX ATACADO EIRELI** Representante legal: **554893427 DIRCE APARECIDA CUNHA DE ESTEFANINI**

Recursos: Proprietários: **3.700,00** Estaduais: **0,00** Federais: **0,00** Operação de crédito: **0,00** Total: **3.700,00**

Cadastrado: 04/12/2020 às 16:44 por MARCOS DE MORAES Atualização: 04/12/2020 às 16:44 por MARCOS DE MORAES

Sem mais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 107/GS/2021

Bandeirantes, 30 de Março de 2021.

Senhor Prefeito,




Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização dos trâmites necessários para a contratação do segundo colocado, participante do Pregão Eletrônico nº 28/2020, onde concorreu ao item "álcool etílico em gel, frasco contendo 500ml" e que se verifique perante ao departamento jurídico deste município, a possibilidade de inabilitar a atual vencedora do processo, empresa **COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.524.986/0001-09, diante dos seguintes fatos:

1. O município elaborou decreto municipal no ano de 2.021, para a utilização dos recursos oriundos dos repasses do governo federal para o combate ao coronavírus COVID 19, sendo logo após encaminhado o pedido a empresa em questão, Comercial Ikea, e posteriormente realizado o empenho. Na sequência, em razão da impossibilidade de contato telefônico e endereço de e-mail no resumo do processo, foram realizadas buscas via internet, de meios para que conseguíssemos contato com a empresa vencedora a Comercial Ikea Artigos de Escritório LTDA, chegamos ao seguinte endereço de e-mail: [wesleycastilho90@gmail.com](mailto:wesleycastilho90@gmail.com), onde foi encaminhado um e-mail perguntando se o mesmo seria representante da referida empresa, porém, como não houve êxito, buscamos telefones ligados ao CNPJ da empresa, sendo encontrados os números: (43) 3079-0144 e (41) 3079-0144, ligamos por diversas vezes, porém, não conseguimos completar as ligações.
2. Após as tentativas frustradas, a servidora Fernanda se dirigiu ao departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, onde obtivemos um e-mail cadastrado no processo licitatório sendo [vendaspublicas@ikeadobrasil.com](mailto:vendaspublicas@ikeadobrasil.com), após foram encaminhados dois e-mails, um contendo em anexo o empenho e o outro solicitando previsão de entrega dos produtos conforme anexo, porém a empresa não retornou e até a presente data, não realizou a entrega dos insumos solicitados.
3. De acordo com as tentativas via e-mail e diversas ligações realizadas sem êxito, foi solicitado ao motorista da Prefeitura Municipal que realiza a rota da Saúde para Curitiba, para que comparecesse ao endereço cadastrado no processo licitatório, onde o mesmo se deparou com um domicílio, conforme fotos em anexo, e chamou por diversas vezes, porém não foi atendido.
4. Na noite de sábado dia 27 de março e na manhã do dia 29 de março, foram encaminhado aos dois e-mails de referência uma solicitação de retorno da empresa, porém não obtivemos êxito novamente.

Sendo assim, de acordo com as tentativas frustradas e em decorrência da falta de justificativa para o não cumprimento do contrato, e em decorrência da importância do insumo licitado, perante o momento ao qual estamos passando, onde um dos meios de evitar a contaminação do novo coronavírus (COVID-19) é a utilização de álcool em gel, solicitamos a medidas necessárias para que possamos adquirir o item licitado e para que a secretaria de saúde e os demais setores pertencentes as repartições públicas no âmbito do município de Bandeirantes não tenhamos demais prejuízos, solicitamos a realização dos trâmites legais, para que possamos concluir a compra.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
Wanderson de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná

Após varias tentativas possíveis  
de contato e 2 contatadas,  
não havendo retorno de  
mesma, encaminho ao Dept.  
Jurídico

ao Departamento de Licitação,  
deixo, conforme justificativa  
favorável.

Btes, 20/04/2021.

J. Matta

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal





# Município de Bandeirantes - PR

CNPJ: 76235753000148 IE: ISENTO  
 Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 CEP: 86360000 Cidade: Bandeirantes  
 Fone: 43-3542-4525 Fax: 43-3542-4525

Fls. nº. 1915  
 CPL

## NOTA DE EMPENHO

Número **1195/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **10/03/2021** Requisição Nº **283** Req. Compra Nº **15778**

Licitação Tipo **Pregão** Número **28/2020 de 17/09/2020**

Contrato/Aditivo Sequência **4298** Contrato **316/2020 - SIM-AM 3162020** Aditivo **316/2020 - SIM-AM 3162020** Início da vigência **30/11/2020** Fim da vigência **28/04/2021** Fim da vig. atualizada **30/11/2020** Início da execução **29/03/2021** Fim da execução **29/03/2021** Fim da exe. atualizada

Credor Fornecedor **COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA** Matrícula **554889594-6** CPF/CNPJ **37.524.986/0001-09**

Endereço **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 2076 - CASA 01 COND JASMIN** Bairro

Cidade/UF **Curitiba/PR** CEP **80630-100** Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa		Saldo anterior
11	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 49.587,30
11.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.1006.2166	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	R\$ 4.395,00
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	
3300	00338 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	R\$ 45.192,30
	De Exercícios Anteriores	

Outras informações **CONTRATO COVID-19**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22349	269943- ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL. FRASCO CONTENDO 5000 ML Código catálogo de materiais BPS: 269943	VITAL	FR	375,0000	2,9300	1.098,75
22349	269943- ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL. FRASCO CONTENDO 5000 ML Código catálogo de materiais BPS: 269943	VITAL	FR	1.125,0000	2,9300	3.296,25

Certidão	Número	Validade
CERT NEG DE DÉB REL TRIB FED DÍVIDA ATIVA UNIÃO	2020100203160766841662	31/03/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT	256203272020	05/04/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS  
 Local de entrega: NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA  
 CONTADOR

JALSON RAMALHO MATTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Fts. nº. 1916  
CPL

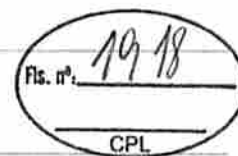




Fig. n° 1917  
CPL

**EMPENHO DE BANDEIRANTES**

4 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: vendaspublicas@ikeadobrasil.com

16 de março de 2021 13:28

Boa tarde, segue em anexo o empenho de Bandeirantes, gostaria de saber a previsão de entrega dos produtos?  
Endereço para entrega: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661 Centro  
Bandeirantes -Pr.

Desde já agradeço e fico no aguardo de um retorno.  
Qualquer dúvida estou à disposição.  
att  
Fernanda

 **EMPENHO COMERCIAL IKEA COVID.pdf**  
434K**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: vendaspublicas@ikeadobrasil.com

22 de março de 2021 09:41

Bom dia, desculpe o incômodo, mais gostaria de saber se vc teria uma previsão para a realização da entrega?  
Desde já agradeço.  
att  
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: vendaspublicas@ikeadobrasil.com

27 de março de 2021 20:36

Boa tarde, conforme solicitado anteriormente e de acordo com as tentativas de contato telefônico em números encontrados ligados a empresa, encontrado via internet, porém sem êxito, solicito um retorno até dia 29/03, considerando a importância do insumo ao qual a empresa participou do processo licitatório de Bandeirantes número 28/2020, caso não retorne, iremos dar andamento ao processo de acordo com os trâmites.  
Desde já agradeço e fico no aguardo o mais breve possível.

att  
Fernanda  
(43) 3145-0512

[Texto das mensagens anteriores oculto]

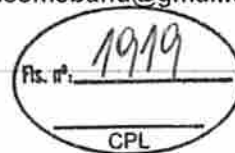
**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: vendaspublicas@ikeadobrasil.com

29 de março de 2021 07:06

Bom dia, desculpe o incômodo, mais preciso de uma posição se vcs farão a entrega do item álcool em gel.  
Desde já agradeço e fico no aguardo até na data de hoje, conforme mencionado anteriormente.  
Qualquer dúvida estou à disposição.

att  
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

**PREVISÃO DE ENTREGA DE BANDEIRANTES**

1 mensagem

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: vendaspublicas@ikeadobrasil.com

15 de março de 2021 16:33

Boa tarde, tudo bem?

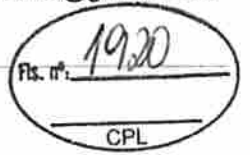
Gostaria de confirmar com relação ao pregão 28/2021 ao qual a empresa participou no ano passado. Vcs teriam todo o produto em estoque?

Fico no aguardo o mais breve possível.

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

**Pregão de Bandeirantes**

3 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>

10 de março de 2021 15:47

Para: wesleycastilho90@gmail.com

Boa tarde, tudo bem? gostaria de saber se foi sua empresa que participou do pregão 28/2020 de Bandeirantes-pr, ao qual ganhou o álcool em gel frasco de 500 ml da marca vital?

Caso seja vc teria essas 1500 unidades em estoque?

Fico no aguardo o mais breve possível de um retorno.

att

Fernanda

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>

27 de março de 2021 20:39

Para: wesleycastilho90@gmail.com

Boa tarde, conforme solicitado anteriormente e de acordo com as tentativas de contato telefônico em números encontrados ligados a empresa, encontrado via internet, porém sem êxito, solicito um retorno até dia 29/03, considerando a importância do insumo ao qual a empresa participou do processo licitatório de Bandeirantes número 28/2020, caso não retorne, iremos dar andamento ao processo de acordo com os trâmites. (Foi encaminhado o empenho no e-mail registrado no processo licitatório)

Desde já agradeço e fico no aguardo o mais breve possível.

att

Fernanda

(43) 3145-0512

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>

29 de março de 2021 07:06

Para: wesleycastilho90@gmail.com

Bom dia, desculpe o incômodo, mais preciso de uma posição se vcs farão a entrega do item álcool em gel.

Desde já agradeço e fico no aguardo até na data de hoje, conforme mencionado anteriormente.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

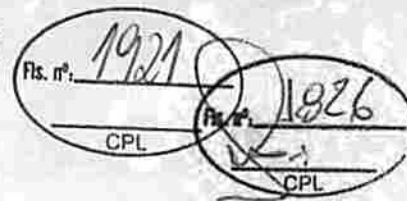
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO

CONTRATO Nº 316/2020- PMB

# CÓPIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020- PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA COMERCIAL IKEA ARTIGOS DED ESCRITÓRIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **COMERCIAL IKEA ARTIGOS DED ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida á Rua Rio Grande do Norte 2076, casa 1 Cond. Jasmim CD Res - Guaíra, CEP. 80.630-100 na cidade de Curitiba Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 37.524.986/0001-09, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr Wesley Leme da Silva Piuci Castilho, portador da Cédula de Identidade RG n.º 59.336.954-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 074.1499.369-43, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento de Insumos** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital n.º 28/2020- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 27/11/2020.

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º 28/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR





# CÓPIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.395,25 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s), conforme descrição abaixo:

### COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA

Data	Item	Produto/Serviço	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço Total
	1	269943 - Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel	Frasco com 500ml	Vital	Und	375	2,93	1.098,75
	2	269943 - Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel	Frasco com 500ml	Vital	Und	1125	2,93	3.296,25
TOTAL								4.395,00

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde/Educação	3182-340	11000110122100621663390300000	Material de Consumo
Saúde	3184-339	11000110122100621663390300000	
	3185-338	11000110122100621663390300000	

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas - capazes de retardar ou impedir a

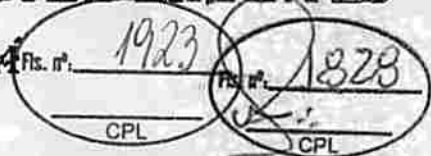




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**COPIA**



execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura do contrato.

§2º - O presente contrato terá vigência de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 1924

Rs. nº. 1829

## CÓPIA

CPL

CPL

- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

- §1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:
- atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
  - a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- §2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), indicados na cláusula sétima deste contrato, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- §1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

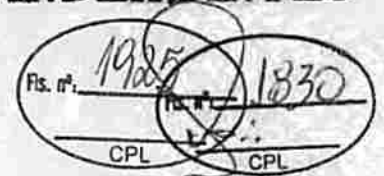
- §1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) objeto(s) licitado(s), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

§2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

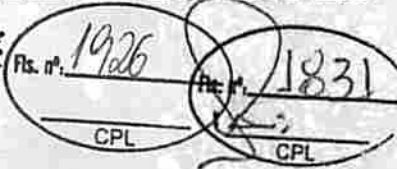




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA



b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é a Sr.ª Cristiane Caçador Araújo e Valquíria Aparecida Bonacini Martins.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 28/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

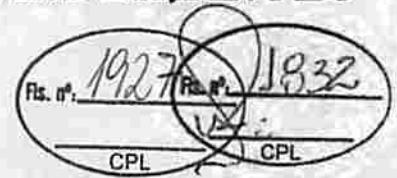
### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA



§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020.

WESLEY LEME DA  
SILVA PIUCI  
CASTILHO:0741993  
6943

Assinado de forma digital por  
WESLEY LEME DA SILVA PIUCI  
CASTILHO:07419936943  
Dados: 2020.12.07 11:54:10  
-03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins  
Prefeito Municipal

COMERCIAL IKEA ARTIGOS DED ESCRITÓRIO LTDA

Wesley Leme da Silva Piuci Catilho  
Proprietário

Testemunhas:

João Roberto Cosmo  
CPF. 651.946.249-72

Antônio Donizetti de Souza  
CPF: 673.245.259-20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CÓPIA

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 316/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: COMERCIAL IKEA ARTIGOS DED ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 4.395,25 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

#### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Sáude/Educação	3182-340	11000110122100621663390300000	Material de Consumo
Saúde	3184-339	11000110122100621663390300000	
	3185-338	11000110122100621663390300000	

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins  
Prefeito Municipal

COMERCIAL IKEA ARTIGOS DED ESCRITÓRIO LTDA

Wesley Leme da Silva Piuci Catilho  
Proprietário

**Pregão Eletrônico de Bandeirantes**

5 mensagens



COMPRAS SAÚDE &lt;comprassmsband@gmail.com&gt;

8 de abril de 2021 08:21

Para: magnusmed01@gmail.com

Bom dia, gostaria de confirmar, foi sua empresa quem participou do Pregão Eletrônico nº28/2020 de Bandeirantes? Caso seja vcs, gostaria de saber se gostaria de firmar contrato com o município, referente aos 900 litros de álcool líquido que constam no processo licitatório.  
Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um retorno.  
att  
Fernanda  
(043) 3145-0512

MAGNUMED &lt;magnusmed01@gmail.com&gt;

8 de abril de 2021 08:57

Para: COMPRAS SAÚDE &lt;comprassmsband@gmail.com&gt;

Bom dia, por qual valor?  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Atenciosamente,****Guilber Dias****Skype: guilberdias****Whatsapp comercial :(45) 3306-0072 - link: <https://bit.ly/3svYI11>****MAGNUMED COM. PROD. HOSP. MED. LTDA**

CNPJ 30.881.804/0001-08 INCR. EST. 907.856.40-21

**Fone: (45) 3306- 0012**

Rua Erechim 1454 – Centro – Cascavel – PR

COMPRAS SAÚDE &lt;comprassmsband@gmail.com&gt;

8 de abril de 2021 09:29

Para: MAGNUMED &lt;magnusmed01@gmail.com&gt;

Bom dia, se estiver correto o valor das 900 unidades saiu R\$3.380,00.  
att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MAGNUMED &lt;magnusmed01@gmail.com&gt;

8 de abril de 2021 09:44

Para: COMPRAS SAÚDE &lt;comprassmsband@gmail.com&gt;

Não conseguimos assumir o lote a este valor.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE &lt;comprassmsband@gmail.com&gt;

8 de abril de 2021 09:45

Para: MAGNUMED &lt;magnusmed01@gmail.com&gt;

Obg pelo retorno.

att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PROCESSO DE BANDEIRANTES**

4 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>

8 de abril de 2021 08:34

Para: mirazab.vendas2@gmail.com

Bom dia, gostaria de saber se gostaria de firmar contrato com o município, referente aos 375 frascos de álcool de gel (frascos de 500 ml) que constam no processo licitatório.

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um retorno.

att

Fernanda

(043) 3145-0512

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>

8 de abril de 2021 09:53

Para: mirazab.vendas2@gmail.com

Bom dia, vocês também ficaram como colocados no álcool líquido (frasco de 1 litro) 900 unidades, você teria interesse?

O lote, pelo que vi, ficou no valor de R\$4.185,00.

ATT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>

9 de abril de 2021 07:33

Para: mirazab.vendas2@gmail.com

Bom dia, desculpe o incômodo, mais gostaria de saber se vcs irão ter interesse em firmar contrato com o município com relação as 900 unidades de álcool líquido e 375 unidades de frascos de álcool em gel (500 ml)

Desde já agradeço e fico no aguardo.

att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Felipe Alves** <mirazab.vendas2@gmail.com>

9 de abril de 2021 10:48

Para: COMPRAS SAÚDE &lt;comprassmsband@gmail.com&gt;

Bom dia

Fernanda

Sim, conseguiremos fornecer os materiais (álcool líquido e gel) conforme valores informado nos emails.

**Felipe Alves**

Departamento Comercial (11) 4116-4169 (11) 2013-2730 (11) 94725-9713

E-mail: afh.servicos@gmail.com / vendas1.afh@gmail.com / afh.vendas3@gmail.com /

mirazab.vendas2@gmail.com

[www.afhengerharia.com.br](http://www.afhengerharia.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Detalhes do Produto		
Assunto	30015 - Notificação de Produto Saneante Isento de Registro	
Produto	ÁLCOOL 70° LÍQUIDO POTI	
Empresa	12.997.542/0001-60 - POTIQUIMICA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	
Processo	25351.411797/2020-70	Área Saneantes
Situação do Produto	ATIVO	

Detalhes do Produto		
Assunto	30015 - Notificação de Produto Saneante Isento de Registro	
Produto	ÁLCOOL GEL POTI	
Empresa	12.997.542/0001-60 - POTIQUIMICA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	
Processo	25351.193110/2020-17	Área Saneantes
Situação do Produto	ATIVO	

Apresentação	Versão	Código / Descrição EAN
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + SACO PLASTICO	ÁLCOOL GEL POTI	
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO	ÁLCOOL GEL POTI	
GALÃO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NÃO PREVISTO NA TABELA	ÁLCOOL GEL POTI	

**Processo de Bandeirantes**

9 mensagens

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: nairobiprodutosquimicos@gmail.com

8 de abril de 2021 08:40

Bom dia, gostaria de saber se gostaria de firmar contrato com o município, referente aos 1125 frascos de álcool de gel (frascos de 500 ml) que constam no processo licitatório.  
Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais breve possível de um retorno.  
Referente ao Pregão Eletrônico nº28/2020 de Bandeirantes  
att  
Fernanda  
(043) 3145-0512

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: nairobiprodutosquimicos@gmail.com

9 de abril de 2021 07:34

Bom dia, desculpe o incômodo, mais gostaria de saber se vcs irão ter interesse em firmar contrato com o município com relação as 1125 unidades de frascos de álcool em gel (500 ml)  
Desde já agradeço e fico no aguardo.  
att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Nairóbi Produtos Químicos** <nairobiprodutosquimicos@gmail.com>  
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

9 de abril de 2021 07:37

Bom dia,  
Desculpem, ontem não consegui lhe passar uma posição.  
Me informe, onde fica o seu município? é SC?

**Bruna Lorandi**  
**Comercial**  
Fone: (49) 98812 9702  
E-mail: nairobiprodutosquimicos@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: Nairóbi Produtos Químicos <nairobiprodutosquimicos@gmail.com>

9 de abril de 2021 07:39

Paraná- Bandeirantes.  
att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>  
Para: Nairóbi Produtos Químicos <nairobiprodutosquimicos@gmail.com>

9 de abril de 2021 14:11

Boa tarde, desculpe a insistência, mais vc consegue me passar uma posição?  
att  
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Nairóbi Produtos Químicos** <nairobiprodutosquimicos@gmail.com>  
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

9 de abril de 2021 14:20

Olá Fernanda,  
tudo bem, eu que peço desculpas em não ter te dado retorno, estava verificando com meu superior e procurando esse pregão eletrônico, pois não estava lembrando o valor.

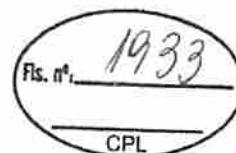
Você conseguiria me passar o valor unitário deste pregão, para que possamos analisar os custos?

**Bruna Lorandi**

**Comercial**

Fone: (49) 98812 9702

E-mail: nairobiprodutosquimicos@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>

9 de abril de 2021 14:23

Para: Nairóbi Produtos Químicos <nairobiprodutosquimicos@gmail.com>

Vcs cotaram as 1125 und a R\$3.600,00

ATT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Nairóbi Produtos Químicos** <nairobiprodutosquimicos@gmail.com>

9 de abril de 2021 14:30

Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Sim, pode ser nesse valor.

Desculpe, não estava encontrando mesmo esse pregão.

**Bruna Lorandi**

**Comercial**

Fone: (49) 98812 9702

E-mail: nairobiprodutosquimicos@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**COMPRAS SAÚDE** <comprassmsband@gmail.com>

9 de abril de 2021 14:31

Para: Nairóbi Produtos Químicos <nairobiprodutosquimicos@gmail.com>

O álcool possui registro na ANVISA?

ATT

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Bandeirantes, 01 de Abril de 2021.

Ilmo. Sr.

**WESLEY LEME DA SILVA PIUCI CASTILHO**

Comercial Ikea artigos de Escritório Ltda

Endereço: Rua Rio Grande do Norte nº 2.076, Casa 1, Cond. Jasmim, Cd Res-Guaira.

Curitiba – Paraná - CEP:80.630-100

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-PR.

Prezado Senhor,

Considerando a participação da empresa através do Pregão Eletrônico nº 28/2021, onde após a realização do empenho, foi encaminhado o mesmo para os seguintes e-mails: [wesleycastilho90@gmail.com](mailto:wesleycastilho90@gmail.com) e [vendaspublicas@ikeadobrasil.com](mailto:vendaspublicas@ikeadobrasil.com), o qual não obtivemos êxito.


Considerando que a Cláusula Sexta, § 1º do Contrato estipula **07 (sete) dias para a entrega do serviço solicitado** e até a presente data não há notícias do recebimento dos serviços ou sequer uma justificativa da empresa;

Considerando a necessidade do Município no recebimento desses serviços, devidamente licitados, para que possam ser realizados os serviços públicos;

Considerando por fim, as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como as disposições do contrato;

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a apresentar **justificativa** por não ter cumprido o contrato ou a fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de rescisão e aplicação das multas do contrato, sem prejuízo das demais penalizações da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Comercial Ika Artigos e  
Endereço: Rua Rio Grande do Ne  
Auritiba - Paraná CEP: 80.

Correios

PESO (kg) 30

Recebedor XAR MP

Assinatura

Documento

**SEDEX**

QB 05345828 8 BR

1935

CPL

NO RECIPIENTE

Escritório Ltda.

nº 3.076, Casa 1, Tend. Jasmim, Cd Res - Guairá

30-100



DAIANE







AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07



Fls. nº. 193518  
CPL

CEB-05345828 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
07 ABR 2021

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
DETR

8/4/21 9/4/21  
15:00 h 18:00 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA FREI RAFAEL PRONER Nº1457 CAIXA POSTAL 281

CIDADE / LOCALITÉ

BANDEIRANTES

8 6 3 6 0 - 0 0 0

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

WANDERSON

De: Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Rua: Frei Rafael Proner nº. 1457 caixa.  
Bandeirantes - Paraná CEP. 86.360 -

- Gu



h
RASIL

EIRA



Aduaneira  
 Desembargada  
 Recebeiro  
 Secretário de Finanças  
 Secretário de Saúde  
 Secretário de Trabalho  
 Secretário de Educação  
 Secretário de Cultura  
 Secretário de Meio Ambiente  
 Secretário de Planejamento

tal 381  
o

Adriana Kerelra Amaro  
Agente de Correios  
Matrícula 8.567.7485





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA



Bandeirantes, 01 de Abril de 2021.

Ilmo. Sr.

**WESLEY LEME DA SILVA PIUCI CASTILHO**

Comercial Ikea artigos de Escritório Ltda

Endereço: Rua Rio Grande do Norte nº 2.076, Casa 1, Cond. Jasmim, Cd Res-Guaíra.

Curitiba – Paraná - CEP:80.630-100

**REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-PR.**

Prezado Senhor,

Considerando a participação da empresa através do Pregão Eletrônico nº 28/2021, onde após a realização do empenho, foi encaminhado o mesmo para os seguintes e-mails: [wesleycastilho90@gmail.com](mailto:wesleycastilho90@gmail.com) e [vendaspublicas@ikeadobrasil.com](mailto:vendaspublicas@ikeadobrasil.com), o qual não obtivemos êxito.

Considerando que a Cláusula Sexta, § 1º do Contrato estipula **07 (sete) dias para a entrega do serviço solicitado** e até a presente data não há notícias do recebimento dos serviços ou sequer uma justificativa da empresa;

Considerando a necessidade do Município no recebimento desses serviços, devidamente licitados, para que possam ser realizados os serviços públicos;

Considerando por fim, as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como as disposições do contrato;

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a apresentar **justificativa** por não ter cumprido o contrato ou a fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de rescisão e aplicação das multas do contrato, sem prejuízo das demais penalizações da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

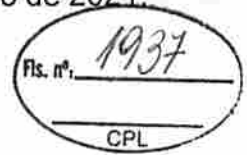


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 033/2021

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2021.



Senhor Diretor,

Cumpre-nos através do presente ofício, apresentar solicitação de interesse desta Secretaria junto a essa Divisão, a qual ensejará análise jurídica e posterior atendimento.

Trata-se de pedido de **Rescisão** do Contrato nº 317/2020, originado do Pregão Eletrônico nº 28/2020, celebrado entre o município de Bandeirantes e a empresa **Mix Atacado Eireli** para Aquisição de Insumos a ser disponibilizado aos servidores para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19, no âmbito do Município de Bandeirantes, com valor global de R\$3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).


Justificamos nossa solicitação, a ser firmada, na necessidade de atendimento ao ofício encaminhado pelo escritório de advocacia MF Maluta & Fernandes Advogados, o qual descreve que a contratada Mix Atacado Eireli, está com procedimento investigatório em andamento, onde nos autos de cautelar inominada criminal nº0001882-31.2020.8.16.0145, provisoriamente determinou a suspensão parcial das atividades econômicas daquela empresa.

Por fim, cabe a nós justificar que a empresa Mix Atacado apresenta tal solicitação, na necessidade de atendimento a instruções legais do Procedimento Investigatório, conduzido pelo d. Juízo da Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal do Estado do Paraná.

Sem outro particular, renovamos votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Wanderson Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.   
**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
MD. Diretor da Divisão de Licitações  
Nesta



Bandeirantes - PR, 9 de dezembro de 2020.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

### OFÍCIO

*Ref.: suspensão dos contratos  
administrativos.*

**MIX ATACADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.804.335/0001-23, com sede na Avenida Vital Lourenço, nº 270, Distrito Industrial, no Município de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, neste ato representada por sua sócia administradora, DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 979.690 e inscrita no CPF sob o nº 999.161.349-87, vem, por intermédio de seus advogados que a esta subscrevem, com endereço profissional na Rua Comendador Araújo, nº 499, 10º andar, Ed. Corporate Evolution, Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-000, telefone (41) 2106-6830 e endereço eletrônico [contato@malutafernandes.adv.br](mailto:contato@malutafernandes.adv.br), respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção às diretrizes de transparência que permeiam a presente relação comercial, informar o que segue.

De início, importa comunicar que os subscritores do presente ofício foram informados pelos advogados do Sr. Marcio Henrique Estefanuto (na pessoa do Dr. Vitor Augusto Sprada Rossetim, do escritório Sánchez Rios) acerca da existência de procedimento investigatório em andamento, e sobretudo acerca da imposição de medidas cautelares

extensivas à esfera desta empresa Notificante. Desta forma, faz-se necessário o encaminhamento deste ofício, de maneira a explicitar e justificar a posição temporária da empresa.

Nesta linha, segundo informações, o procedimento em questão está em fase de apuração inicial. Nada obstante, como é inerente à postura dos representantes da pessoa jurídica, oportuno destacar a plena disposição para esclarecimento das circunstâncias fáticas em análise, objetivando o célere deslinde do procedimento.

Com efeito, **por dever de ofício e transparência**, comunica que, no âmbito do referido Procedimento Investigatório, o d. Juízo da Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal, nos Autos de Cautelar Inominada Criminal nº 0001882-31.2020.8.16.0145, **provisoriamente** determinou a seguinte medida cautelar em face da empresa, pertinente ao objeto desta comunicação, conforme destacado:

a.4) suspensão parcial das atividades econômicas, consistente em proibição de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto), enquanto durarem as investigações e no decurso de eventual processo judicial, **seja pessoalmente ou por interpostas pessoas, através das empresas a eles vinculadas, ou qualquer outra, com suspensão de eventuais contratos com os Municípios vítimas.**

Insta mencionar que a decisão acima transcrita foi efetivamente cumprida no último dia 03 de dezembro de 2020. Assim, apesar da irresignação com as determinações judiciais – as quais, em momento adequado, poderão ser objeto de questionamento, especialmente quanto a extensão da medida –, **torna-se imperioso o seu imediato**



**cumprimento, de forma a demonstrar, inclusive, a boa fé da empresa e o intuito positivo em contribuir para os esclarecimentos pertinentes.**

Desta forma, a partir deste momento, **a empresa Notificante encontra-se momentaneamente impossibilitada** – por determinação do d. Juízo de Ribeirão do Pinhal – de prestar qualquer tipo de serviço ao Município.

Por fim, **cabe destacar que a situação fática narrada é temporária**, sendo certo que, tão logo os fatos sejam esclarecidos, **a suspensão dos contratos será revogada, com a retomada regular fornecimento dos insumos.**

Sendo que o tinha para informar na oportunidade, renova seus cumprimentos e permanece à disposição para dirimir quaisquer dúvidas remanescentes.

Por oportuno, desde logo manifestam-se protestos da mais alta estima e distinta consideração.

*assinado eletronicamente*

**MARIA FERNANDA MALUTA**

OAB/PR 56.057

OAB/SP 402.036

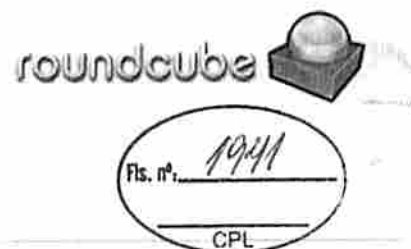
*assinado eletronicamente*

**CAIO CÉSAR FERNANDES DOS SANTOS**

OAB/PR 96.474

OAB/SP 434.144

Assunto: **Fwd: Fw: BANDEIRANTES - NOTAS DE EMPENHO Nº 59/60 - PREGÃO 05/2020 - PM**  
De: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Bandei  
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data: 30-04-2021 10:06



- 0000188231.2020.8.16.045Cautelar.pdf(~1,6 MB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Fw: BANDEIRANTES - NOTAS DE EMPENHO Nº 59/60 - PREGÃO 05/2020 - PM  
Data: 18-01-2021 13:23  
De: Prefeitura Bandeirantes <comprasbandeirantes@yahoo.com.br>  
Para: Licitação Prefeitura de Bandeirantes <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

(43) 3542-4525

----- Mensagem encaminhada -----

De: adm@gspiraju.com.br <adm@gspiraju.com.br>  
Para: "comprasbandeirantes@yahoo.com.br"  
<comprasbandeirantes@yahoo.com.br>  
Enviado: sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 17:01:00 BRT  
Assunto: BANDEIRANTES - NOTAS DE EMPENHO Nº 59/60 - PREGÃO 05/2020 - PM

Boa tarde, informo que conforme decisão do ministério publico do parana que segue em anexo ,estamos proibidos de realizar entregas a prefeitura de Bandeirantes pois estamos sendo alvo de uma investigação

Marina Almeida

GS Distribuidora de Piraju

(14) 3351-4602

(14) 9-9600-4602



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**



**Vistos, etc.**

O Ministério Público do Paraná, através dos Promotores de Justiça Jorge Fernando Barreto da Costa, Leandro Antunes Meirelles Machado e Danilo Paz Leme, em inicial de mov. 1.1 a 1.40 e mov. 13.1, acompanhada de documentos de mov. 1.41 a 1.997, requer cautelar de prisão preventiva, medidas cautelares diversas da prisão e busca e apreensão.

Relata que foi instaurado procedimento investigatório visando à apuração de fatos ilícitos supostamente ocorridos no âmbito do Poder Executivo da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR e que, no decorrer da investigação, houve o encontro fortuito de provas capazes de indicarem a prática de crimes de fraude à licitação em âmbito regional.

Na mencionada operação, esclarece que o pleito para a autorização de interceptação das comunicações telefônicas e quebra de sigilo de dados telefônicos dos investigados foi concedido pelo Tribunal de Justiça do Paraná, diante de investigado com foro por prerrogativa de função, bem como o Egrégio Tribunal autorizou o compartilhamento do conteúdo das investigações.

Explica que as ilegalidades – que dão margem ao presente pedido de medidas cautelares - se iniciam na fase interna do pregão, quando funcionários, com burla à lei, solicitam a empresários orçamentos para a formação do Termo de Referência.

Posteriormente, no dia da sessão pública de julgamento do pregão presencial, os integrantes das empresas que compõem o suposto grupo criminoso se reúnem, momentos antes do início dos trabalhos, e buscam chegar a um “acordo” para fraudar o certame.

Aduz, em síntese, que a fraude ocorre da seguinte maneira: 1) Integrantes das empresas que compõem os maiores grupos econômicos, com intenção de serem vencedores, propõem aos demais um acordo/fraude; 2) A fraude/acordo consiste na divisão dos lotes da licitação entre aqueles que pretendem vender, de forma que cada participante arremate aquilo que é do seu interesse, e em pagamento de certa quantia em dinheiro ou percentual do valor do lote arrematado à empresa que concordar em desistir de participar do certame licitatório; 3) Os ajustes são feitos pelos representantes das empresas ou pessoalmente pelos empresários; 4) Feito o acordo, um dos integrantes fica encarregado de elaborar uma espécie de controle ou lista com relação das empresas que serão vencedoras, das empresas que receberão para desistir, dos valores ou percentuais acordados e do nome das empresas que pagarão ou receberão; 5) Muitos dos empresários que aderem ao suposto acordo sequer se credenciam no certame, indo embora do local antes da sessão e, por isso,







**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**



24/2019 em Califórnia (mov. 1.19, p. 764/769) e no Pregão Presencial n. 76/2018 em Cornélio Procópio (mov. 1.22, p. 858/860); informações prestadas por colaboradores.

**a.23) Márcio Henrique Estefanuto**

O investigado é o responsável pelas 05 empresas que compõem o grupo empresarial ESTEFANUTO (quais sejam, PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI, ANDIPEL PAPELARIA EIRELI, L A P ESTEFANUTO EIRELI, MIX ATACADO EIRELI e TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI).

O Ministério Público afirma que ele é responsável pela prática de, ao menos, 10 fraudes à licitação e, em tese, 04 falsidades ideológicas, visto que registrou as empresas que lhe pertencem de fato em nome de outras pessoas a fim de alterar a verdade sobre a propriedade, quais sejam: L A P ESTEFANUTO EIRELI (LIVRARIA E PAPELARIA CRIATIVA) em nome de sua esposa Luciana Aparecida Pires Estefanuto; PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI em nome de sua filha Luiza Pires Estefanuto; MIX ATACADO EIRELI em nome de sua mãe Dirce Aparecida Camargo Estefanuto; e TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI (CRIATIVA DISTRIBUIDORA) em nome de seu irmão Tiago Estefanuto.

Alega, ainda, que há indícios de que o requerido esteja praticando, em tese, sonegações fiscais e lavagem de dinheiro (ocultação ou dissimulação dos bens, direitos ou valores provenientes dos crimes citados), pois constituiu várias micro e pequenas empresas, e empresas individuais, em nome de familiares, a fim de driblar a legislação tributária, bem como para poder participar de todas as licitações.

Pontua os seguintes elementos, dentre outros: conversa entre o investigado e “Guilherme Caixa” em agosto de 2019 (mov. 1.6, p. 224/225); planilha e “check list” relacionado ao Pregão Presencial 03/2018 em Abatiá (mov. 1.17, p. 700/701); conversas entre o investigado e Marlete (mov. 1.17, p. 703/705); conversas entre o investigado e Ricardo Colonhezi Sartori, em novembro de 2018, referente ao Pregão Presencial 77/2018 em Dois Córregos (mov. 1.22 e mov. 1.23, p. 878/879); conversas entre Márcio Henrique Estefanuto e Ricardo Colonhezi Sartori, em maio de 2016, referente ao Pregão Presencial n. 26/2019 em Guararapes (mov. 1.23, p. 895/896).







**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**



empresas do grupo Megatron, como no Pregão Presencial n. 116/2018 em Santo Antônio da Platina, entre outros; conversas extraídas do celular apreendido de Marlete sobre valores a pagar e receber).

Grupo empresarial ESTEFANUTO: a) Hélio Roberto de Deus Júnior (apesar de não possuir vínculo empregatício, representou a empresa em procedimentos licitatórios suspeitos de fraude; também atua como representante do grupo Tomazelli/Dinâmica; conversas extraídas do celular apreendido de Marlete); b) Ricardo Colonhezi Sartori (não possui vínculo laboral com empresas do grupo ESTEFANUTO, mas representa empresas do grupo em procedimentos licitatórios suspeitos de fraude, como no Pregão Presencial n. 10/2019 em Ibaiti e no Pregão Presencial n. 21/2019; conversas extraídas do celular apreendido de Márcio Henrique Estefanuto); c) Renan Cesar Cordeiro (vínculo empregatício; representação em procedimentos licitatórios suspeitos de fraude, como no Pregão Presencial n. 272/2017 em Maringá; conversas extraídas do celular apreendido de André Luglio dos Santos referente a fraude ainda não identificada); d) Diego Antônio da Silva (vínculo empregatício; representação em procedimentos licitatórios suspeitos de fraude, como no Pregão Presencial n. 08/2019 em Santa Cecília do Pavão e no Pregão Presencial n. 70/2018 em Sarandi)

Dutra & Ferreira Soluções Gráficas Ltda: Ana Paula Dutra Ferreira (sócio proprietária; representação em procedimento licitatório suspeito de fraude, como no Pregão Presencial em Santa Cecília; informações prestadas por colaboradores).

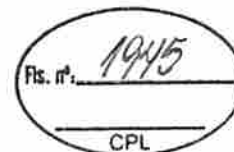
C Silvério Eireli ME: a) Érika Fernanda Gehlen Bornholdt (vínculo empregatício; representação em procedimentos licitatórios suspeitos de fraude, como no Pregão Presencial n. 23/108 em Cambé e no Pregão Presencial n. 27/2018 em São Sebastião da Amoreira; conversas extraídas do celular apreendido de André Luglio dos Santos); b) Antônio Carlos Ribeiro Júnior (apesar de não possuir vínculo empregatício, representou a empresa em procedimentos licitatórios suspeitos de fraude, como no Pregão Presencial n. 43/2018 em São Jerônimo da Serra, no Pregão Presencial n. 116/2018 em Santo Antônio da Platina e no Pregão Presencial n. 50/2018 em São Sebastião da Amoreira).

Grupo Empresarial Tectoner: a) Lucas Antônio Linares Beraldo (vínculo empregatício; representação em procedimentos licitatórios suspeitos de fraude, como no Pregão Presencial n. 02/2019 em Cambé; já possuiu vínculo com o grupo Todão Garcia, oportunidade em que os representou no Pregão Presencial n. 11/2018 em Rolândia).





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
VARA CRIMINAL E ANEXOS



**Dispositivo**

Diante de todo o exposto, **acolho parcialmente** o pedido do Ministério Público, para o fim de:

a) Em relação aos investigados ADRIANO RODRIGUES FERREIRA, ALEXANDRE PERALTA ALBONETTI, ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS, CARLOS AUGUSTO ROSSATO, CARLOS VINÍCIO BUENO CONSTANSKI, CINTYA GABRIELA PESTANA, CLÉBER SILVÉRIO SIMÃO, EDSON BATISTA FERREIRA, IGOR FERNANDO GAZDA, JAIME RIOMAR TOMAZELLI DE OLIVEIRA, JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, JONIR ANTÔNIO MENON, JOSÉ ADILSON VIEIRA, JOSÉ ROBERTO PERAS, JOSÉ SILVIO FACHINE, JOSEVILE CAMPI, JULIMAR BUENO GARCIA, KELLI FERNANDA GONÇALVES, KLEBER ARRABAÇA BARBOSA, LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, LUIZ CARLOS BRUNHARI, LUIZ CLÁUDIO FACHINI, LUIZ FERNANDO BRUNHARI, MÁRCIO HENRIQUE ESTEFANUTO, MÁRCIO KODI UEDA, MARCOS RIBEIRO MORGAN, MAURO JOSÉ DE FARIAS, MAURO WILLIAN SERINO, NELSON GONÇALVES DA SILVA, NELSON JÚNIOR ROSSATO, NELSON SEBASTIÃO DA SILVA, OVHANES GAVA, PAULO CESAR LOPES MARCELINO, PRISCILA CRISTINA ALBERGONI PAIXÃO, PRISCILA DA SILVEIRA MOTA, RAFAEL RIBEIRO SUTANA, RODRIGO DA SILVA GEREMIAS, ROMÁRIO RUBENS SYLVESTRE, SANDRA MIYUKI YAMAOKA, TIAGO AUGUSTO RANIERI, VALDOMIRO ONOFRE DA SILVA, em substituição ao pedido de prisão preventiva/temporária, **FIXAR** as seguintes medidas cautelares diversas da prisão:

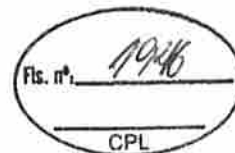
a.1) comparecimento mensal em juízo, para informar e justificar suas atividades;

a.2) proibição de acesso ou frequência às sedes, dependências e adjacências das Prefeituras dos seguintes Municípios paranaenses: Abatiá, Andirá, Apucarana, Arapongas, Assaí, Astorga, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Curiúva, Figueira, Floresta, Florestópolis, Ibaiti, Ibitiporã, Iguaçu, Imbaú, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jandaia do Sul, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leópolis, Mandaguçu, Maringá, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rolândia, Sabáudia, Santa





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**



Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sarandi, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Uraí e Wenceslau Braz. Bem como dos seguintes Municípios paulistas: Buritama, Dois Córregos, Guararapes, Ibirarema, Ipaussu, Itaberá, Ourinhos, Parapuã e Santa Cruz do Rio Pardo; e, também, do Município catarinense de Santa Cecília;

a.3) proibição de manterem contato entre si, com os servidores dos Municípios vítimas dos fatos (relacionados na alínea anterior), com as testemunhas e colaboradores, por qualquer meio de comunicação (contato pessoal, telefônico, por meio eletrônico ou virtual), bem como por interpostas pessoas, salvo aqueles que mantêm relação de afinidade ou parentesco entre si;

a.4) suspensão parcial das atividades econômicas, consistente em proibição de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto), enquanto durarem as investigações e no decurso de eventual processo judicial, seja pessoalmente ou por interpostas pessoas, através das empresas a eles vinculadas, ou qualquer outra, com suspensão de eventuais contratos com os Municípios vítimas.

b) Em relação aos investigados (Marcos José de Sales; Beatriz Sales Pereira; Aline Casagrande Pedotti; Kleber Arantes, Larissa Scandelai; Valtecir Movi; José Carlos Gomes; Leonardo Henrique de Campos; Osmar Ramalho; Alessandro Alencar de Toledo Gonzaga Pereira; Cleverli Aparecido dos Santos; Ender Raimundo Souza; Marcelo Ricardo Volpini; Camilla Pedrone Fachini; Eliane Aparecida de Souza; Jeferson Correa Dias; Ricardo Bueno Bieco; Juliano Magnago Menon; Leonardo Tagliari Vasconcellos; Yuri Matheus Correia Dourado; Hélio Roberto de Deus Júnior; Ricardo Colonhezi Sartori; Renan Cesar Cordeiro; Diego Antônio da Silva; Ana Paula Dutra Ferreira; Érika Fernanda Gehlen Bornholdt; Antônio Carlos Ribeiro Júnior; Lucas Antônio Linares Beraldo; Ovídio Gava Júnior; Maurício Campos; Heloísa de Oliveira; Everton Antônio da Silva Montiel; Sandra Helena Cerri; Nelson Francisco Ribeiro Filho; Wilson Geraldo de Campos; Leonildo Rais; Jean Cleber Ramalho; Guilherme Simões da Silva; Camila Grazielle Novotny Cândido; Sandra Regina Alino da Silva; Lázaro da Silva; Eder Alessandro dos Santos; André Luiz Maiorky; Nayara Andrade Maiorky; Fernando Caldine de Campos;





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
VARA CRIMINAL E ANEXOS

Fls. nº: 1947  
CPL

Fabiano Pires de Oliveira; Fábio Roberto Machado; Dorvair Cantão; José dos Santos Neto; Fábio José dos Santos; Marcelo Augusto Papa; Nilton de Souza; Yasser Rocha Aldayah; Mário Eduardo Oyamada; Erivaldo Santos Lopes; Rodrigo Acosta Quadri; Rogério Acosta Quadri; Sérgio Ricardo Quadri; Reginaldo Todão Garcia; Josley Fernando Gonçalves Ramon Fernandes; Luiz Antônio da Silva; Maicon Pereira Ribeiro; Emerson Luiz da Silva; André Luiz Bertolasce; Guilherme Veronez Costa; Adir Alves Bueno; Alesson Eduardo Ferreira Santos; Alexandre Augusto da Silva; Alfredo Ricardo Rosa Regla; Bruno Alex Dias Depizoli; Gabriel Dias Depizoli; Elido Bernardino Guzman; Erick Willian Vinholi dos Santos; Marcelo Aparecido Boscardin; Marlon Diego Ferreira; José Aribaldo Ferreira; Victor Akihito Koshiba; Juliana de Almeida Farias Koshiba; Luiz Roberto Rodrigues; Luizlaine de Oliveira Munhoz; Malvino Lucas Teixeira; Ligia Aparecida da Silva; Sidnei dos Santos Azevedo; Admilson Aparecido Mesquita; Flávio Pereira Garaluz; Altamir do Amaral; Vinicius do Amaral; André de Almeida Andrade; Carlos Augusto Faria; Luan Augusto Faria; Carlos Ranieri Lobacz Souza; Clayton Alex de Souza; Lucas Garcia Conti; José Carlos Moraes Costa; Luiz Fondazzi; Rafael Naves Pereira; Samuel Pinto Ribeiro; Sérgio Antônio Perassolli; Valdir Ambrózio; Marcelo Paulino de Oliveira; Bruno Gasparoto de Oliveira; Fábio Cesar da Silva Leite; Cláudio Donizete Cardoso Vieira; Edson Nishijima; Júnior Cesar Natal de Freitas, **DETERMINAR** as seguintes medidas cautelares diversas da prisão:

b.1) comparecimento mensal em juízo, para informar e justificar suas atividades;

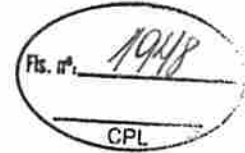
b.2) proibição de acesso ou frequência às sedes, dependências e adjacências das Prefeituras dos seguintes Municípios paranaenses: Abatiá, Andirá, Apucarana, Araçongas, Assaí, Astorga, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Curiúva, Figueira, Floresta, Florestópolis, Ibaiti, Iporã, Iguaçu, Imbaú, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jandaia do Sul, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leopoldina, Mandaguáçu, Maringá, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rolândia, Sabáudia, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sarandi, Sertaneja, Sertãozinho, Siqueira Campos, Uraí e







**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
VARA CRIMINAL E ANEXOS



Wenceslau Braz. E, ainda, dos seguintes Municípios paulistas: Buritama, Dois Córregos, Guararapes, Ibirarema, Ipaussu, Itaberá, Ourinhos, Parapuã e Santa Cruz do Rio Pardo; e, também, do Município catarinense de Santa Cecília;

b.3) proibição de manterem contato entre si, com os servidores dos Municípios vítimas dos fatos (relacionados na alínea anterior), com as testemunhas e colaboradores, por qualquer meio de comunicação (contato pessoal, telefônico, por meio eletrônico ou virtual), bem como por interpostas pessoas, salvo aqueles que mantêm relação de afinidade ou parentesco entre si;

b.4) suspensão parcial das atividades econômicas, consistente em proibição de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto), enquanto durarem as investigações e no decurso de eventual processo judicial, seja pessoalmente ou por interpostas pessoas, através das empresas a eles vinculadas, ou qualquer outra, com suspensão de eventuais contratos com os Municípios vítimas.

c) AUTORIZAR a busca e apreensão visando apreender instrumentos utilizados na prática de crime ou a fim delituoso, descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa dos investigados e para colher qualquer elemento de convicção, por serem imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos em questão, que deverá se dar nos seguintes endereços das seguintes pessoas físicas e/ou jurídicas:

1. ADRIANO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 038.835.529-84, nascido aos 09/07/1982, filho de Cleusa Rodrigues Ferreira e Adhemar Ferreira, natural de Rio Claro, residente na Rua Ernesto Dorini, nº 200, Jardim Vitor Dantas, no Município de Cornélio Procópio/PR;

2. ALEXANDRE PERALTA ALBONETTI, vulgo "Alemão", brasileiro, portador do CPF nº 025.488.079-75, nascido aos 12/08/1980, filho de Zenir Peralta Albonetti e Antônio Albonetti, natural de Cornélio Procópio, residente na Av. Rubiacea, nº 1985, Bairro do Café, no Município de Londrina/PR;

3. ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 7.175.551-7 e do CPF nº 31.730.649-92, nascido aos 09/11/1981, filho de Devanir Aparecida Luglio Santos e Antônio Honório dos Santos, natural de Nova Fátima/PR, residente na Rua Minas Gerais, nº 1374, no Município de São Sebastião da Amoreira/PR;





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
VARA CRIMINAL E ANEXOS



32. LUIZ CARLOS BRUNHARI, brasileiro, portador do CPF nº 473.979.189-72, nascido aos 26/08/1962, filho de Aparecida B. Brunhari e Osvaldo Brunhari, natural de Jacarezinho, residente na Rua Vereador Fausto Neves, nº 1337, Bairro Vista Bela, no Município de Jacarezinho/PR;

33. LUIZ CLÁUDIO FACHINI, brasileiro, portador do CPF nº 436.448.219-68, nascido aos 24/02/1964, filho de Josephina Aparecida Ranieri Fachini e Antônio Fachini, natural de Mandaguari, residente na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 735, apto. 701, Edifício Tipuana, no Município de Mandaguari/PR;

34. LUIZ FERNANDO BRUNHARI, brasileiro, portador do CPF nº 066.461.819-77, nascido aos 11/04/1988, filho de Ângela Pedrina Brunhari e Luiz Carlos Brunhari, natural de Jacarezinho, residente na Rua Professor Rodrigo, nº 55, no Município de Jacarezinho/PR;

35. MÁRCIO HENRIQUE ESTEFANUTO, brasileiro, portador do RG nº 4.839.707-7 e do CPF nº 832.063.709-06, nascido aos 30/12/1974, filho de Dirce Aparecida Camargo Estefanuto e Antônio Odair Estefanuto, natural de Andirá/PR, residente na Rua Eurides Brandão, nº 25, no Município de Andirá/PR;

36. MÁRCIO KODI UEDA, brasileiro, portador do CPF nº 795.031.289-00, nascido aos 16/09/1971, filho de Maria Tamie Ueda e Takao Ueda, natural de Apucarana, residente na Rua São Cristóvão, nº 102, no Município de Maringá/PR;

37. MARCOS RIBEIRO MORGAN, brasileiro, portador do RG nº 6.767.365-4 e do CPF nº 17.803.259-08, nascido aos 26/06/1978, filho de Senilda Martins Ribeiro Morgan e Tadeu José Morgan, natural de Londrina/PR, residente na Rua Franz Hesselman, nº 770, no Município de Londrina/PR; com endereço comercial na Rua Araguaia, nº 804, no Município de Londrina/PR;

38. MAURO JOSÉ DE FARIAS, brasileiro, portador do CPF nº 388.823.299-68, nascido aos 30/09/1960, filho de Pilar Míngues de Farias e João Maurílio de Farias, natural de Jussara, residente na Avenida Horácio Rocanello, nº 6326, apto. 1504, zona 7, no Município de Maringá/PR;

39. MAURO WILLIAN SERINO, brasileiro, portador do CPF nº 028.949.119-39, nascido aos 08/10/1979, filho de Maria Helena Conceição Jacinto Serino e Mauro Serino, natural de Chavantes, residente na Rua Amador Lopes Vilar, nº 152, no Município de Cornélio Procópio/PR;





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**



62. TEREZA ERNESTINA DAYEH - SUPERMERCADO DAYEH (CNPJ nº 78.767.480/0001-08), empresa localizada na Rua Rui Barbosa, nº 31, Centro, no Município de Santo Antônio da Platina/PR (de propriedade do requerido YASSER ROCHA ALDAYAH e que foi utilizada para a participação em procedimentos licitatórios suspeitos de fraude).

c.1) A presente decisão servirá de mandado.

c.2) A busca deverá obedecer aos ditames do art. 245 e seguintes do Código de Processo Penal, sendo realizada da maneira a causar o menor constrangimento possível aos demais moradores, de tudo firmando-se auto circunstanciado (art. 245, § 7º, do CPP).

c.3) Finalizadas as diligências, lavre-se auto circunstanciado com observância do artigo 245, § 7º, do CPP).

d) AUTORIZO a gravação ambiental, consubstanciada pela captação de sinais óticos (mediante filmagens e fotografias) e acústicos (mediante gravações por equipamentos diversos) de ações ou de conversações que sejam mantidas entre as pessoas envolvidas nos delitos sob investigação, ou entre estas e terceiros, durante o cumprimento das medidas ora requeridas, especialmente quanto aos agentes policiais do GAECO, sem descuidar da extensão a todos os que participarem do cumprimento das medidas em comento.

e) Depreque-se, se necessário, **com a anotação de SIGILO ABSOLUTO e tarja de urgência. Faça constar expressamente que o cumprimento das medidas somente deverá ocorrer em dia a ser oportunamente informado pelo requerente.**

f) CONCEDO o prazo de até 30 (trinta) dias para cumprimento das medidas.

g) DECRETO o sigilo absoluto dos presentes autos, até o cumprimento da medida. Anote-se.

h) Sirva a presente decisão de mandado, entregando-se oportunamente à autoridade policial para cumprimento.

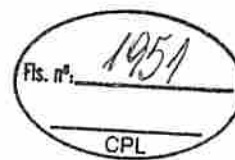
i) Faça constar do mandado a observação de que o descumprimento das medidas cautelares poderá acarretar a decretação da prisão preventiva (artigo 282, §4º, do CPP).

j) Oportunamente, após a deflagração das medidas, OFICIE-SE as Prefeituras descritas em itens a.2 e b.2 deste dispositivo quanto à proibição de celebração de contratos imposta aos investigados ali relacionados e quanto à suspensão dos contratos então vigentes com os mesmos.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
VARA CRIMINAL E ANEXOS



k) Após a deflagração das medidas, expeça-se mandado de fiscalização das medidas cautelares.

Intime-se o requerente, observando-se o sigilo necessário.

Ciência ao Ministério Público.

Intimações e diligências necessárias.

Ribeirão do Pinhal.

*(datado e assinado digitalmente)*

**DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA**

**Magistrada**







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 164/2021

Bandeirantes, 02 de Junho de 2021

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, informar que a empresa KALANA CONFECÇÕES LTDA, ao qual participou do Pregão Eletrônico 28/2020, solicitou a substituição de marca do seguinte item:

-SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. (marca MS CLEAN para HN DESC)

Em análise da marca apresentada para substituição, informo que realizamos pesquisas em sites de vendas online, onde os valores encontrados, se encontram superiores ao preço a ser pago pelo município, informe também que pesquisamos o descritivo técnico do produto, onde se encontra de acordo com o descrito no processo.

Portanto, conforme informado pela empresa contratada, onde a marca ms clean está com falta do produto no mercado e a marca apresentada para substituição se enquadra dentro das características exigidas no processo e o referido produto possui os registros necessários, autorizo a substituição, visto que irá atender a necessidade dos serviços desta secretaria.

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,

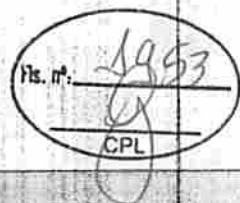
  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.  
**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
MD. Diretor da Divisão de Licitações  
Nesta  
Nesta

320/2020

# Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	HN DESC comercio e confecções de produtos hospitalares ltda.epp
CNPJ	10.235.337/0001-31
Autorização	8.07.197-2
Produto	PROPÉ DESCARTÁVEL HN DESC

Modelo Produto Médico
PROPÉ ANTIDERRAPANTE
PROPÉ DESCARTÁVEL

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	Vestimenta Cirúrgica
Registro	80719720006
Processo	25351054251201224
Fabricante Legal	HN DESC comercio e confecções de produtos hospitalares ltda.epp
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]



Nome da Empresa: KALANA CONFECÇÕES LTDA

Endereço da Empresa: RUA SÃO JOSÉ 1559 SALA A, FUNDOS- CENTRO

CEP:87303-190

Campo Mourão-PR

TELEFONE: 044 3525-3456

C.N.P.J da Empresa: 10.143.557/0001-35

E-mail: [licitacao@kalanaconfeccoes.com.br](mailto:licitacao@kalanaconfeccoes.com.br)

Fls. nº. 1954  
CPL

EMPENHO 1210/2021  
PREGAO 28/2020

A PREFEITURA DE BANDEIRANTES  
SETOR SECRETÁRIA DE SAÚDE

Referente a entrega do material do empenho 1210/2021, solicitamos a troca da marca do pro-pé ms clean para a marca HNDESC, visto que a marca ms clean está em falta no mercado e não ia dar tempo para entrega no tempo estimado para nossa empresa, por este motivo solicitamos a troca da marca, visto que essa marca HNDESC tem a mesma qualidade, registro na Anvisa conforme a marcada ms clean.

Sem mais para o momento agradeço

CAMPO MOURÃO 02 DE JUNHO DE 2021

*Felipe Boava*

NOME: FELIPE BOAVA

RG:13.935.739-6

CPF:107.260.109-52

CNPJ:10.143.557/0001-35

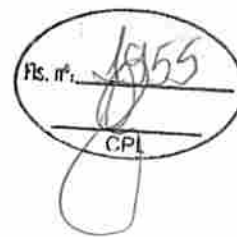
Cargo: responsável legal

10143557/0001-35

Kalana Confecções Ltda.

RUA SÃO JOSÉ, 1559 - SALA A  
CENTRO - CEP 87303-190  
CAMPO MOURÃO - PR

R\$ 20,23



R\$ 19,22 a vista com desconto Boletim - Yapay  
ou 1x de R\$ 20,23 Sem juros

1

COMPRAR

CEP:

CALCULAR

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Comentários

Sapatilha Propé Tnt Descartável C/ Elástico Branca - HNDESC

Uso:

Indicado para envolver o calçado em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas, que exijam proteção contra intempéries.

Características:

- Produzido em não-tecido 100% polipropileno;
- 20g.
- Atóxico;
- Antialérgico;
- Permeável ao ar;
- Com elástico em todo perímetro;

Anvisa: 80719720006

Nosso site armazena dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

[Clique aqui para conhecer nossas Políticas de Privacidade e Cookies.](#)

Aceitar!





O que você procura?

[Página inicial](#) / [Descartáveis](#) / [Descartáveis para Procedimento](#) /



Compartilhe

## Prope Descartavel HNDISC 20G Branco C/100 UNID

Marca: HNDISC

Nosso site armazena dados temporariamente para melhorar a sua experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento.

Clique aqui para conhecer nossas [Políticas de Privacidade e Cookies](#).

Acertar





# althis

Pesquise aqui...



Atendimento



Entre ou Cadastre-se

Jos departamentos



Produtos Para Saúde



Equipamentos Médicos



Cosméticos, Beleza e Higiene Pessoal



Cuidados Pessoais



Instrumentais Cirúrgicos

Home / Correlatos / Tópicos, Górnos e Pró-Pés / Pró-Pé x Sapatilha Pro-Pé Branco 20 Gr. Pct C/ 50 Pares - HN Desc



Althi's Fidelidade



(0) - Avaliar produto

## Sapatilha Pro-Pé Branco 20 Gr. Pct C/ 50 Pares - HN Desc

T4140

de R\$ 21,55 por

**R\$ 18,42**

no boleto bancário

Ver mais parcelas

**R\$ 19,39**

no cartão em 1x

**Garantia:** Garantia contra defeitos de fabricação

1

+

-

Adicionar aos favoritos

🔔 Criar um alerta de preço

📄 Calcule o frete

00000-000 OK

Primeira compra? Use o cupom VEMPRAUC10 e GANHE 10% OFF! Exceto em produtos Littmann, Luvas e Medicamentos.

Fls. nº. 1957  
CPL

## Pro-pés Descartável 20g - HNDESC

★★★★☆ (2 avaliações)

Cód.: HND11621A

Embalagem com 100 unidades.

5★ (1)

**R\$16,20**



**BAIXOU O PREÇO!!!**  
Quantidade  
Luva Latex Supermax por  
R\$69,90

**EU QUERO** X

**Comprar**

### **Calcular frete e prazo**

O prazo de entrega inicia-se após a confirmação de pagamento.

Calcular Frete

### Detalhes

Tecido 100% polipropileno + fio recoberto.

### Aplicação

Indicado para ser utilizado em ambientes que exijam proteção contra intempéries.

### Benefícios

Maior higiene e evita maiores fluidos corpóreos ou outros tipos de contaminação.

OPINIÕES SOBRE O PRODUTO

Média de avaliações



Fis. nº: 1968  
GPL

### Características

#### Características Gerais

#### Características Gerais

Dimensões

Embalagem

Esterilização

Material

Registro Anvisa

Validade

Atóxica e apirrogênica

Descartável

Destruir Após o Uso

Uso único

Tamanho único

Pacote com 50 pares (100 Unidades)

Não Estéril

Polipropileno

0080719720006

3 Anos

Características



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 1959  
CPL

APOSTILAMENTO Nº 08/2021-PMB

Processo: 152/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-PMB

Contratos nº 320/2020-PMB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual SUBSTITUI-SE a marca associada ao ITEM 7, do LOTE 2 referente ao 436854-SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2 TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL. UDF 140, conforme ofício nº 164/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Bandeirantes-PR, 02 de junho de 2021.

  
WANDERSON DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes